

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025

UNIDADES DE RIO BRANCO (AC)

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ACRE - SENAC-DR/AC é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada, mantida e administrada pelo comércio com a finalidade de prestar serviços de educação profissional. Sendo uma empresa de direito privado, para suprir vagas em seu quadro funcional, o Senac realiza Processo Seletivo respeitando os direitos civis. Logo, **não se trata de concurso público**. O regime de contratação é **celetista** (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

O Senac-DR/AC torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vaga(s), mediante as condições estabelecidas neste Comunicado.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga(s) na Unidade Operativa - CEP Rio Branco (AC).
- 1.2. O(s) candidato(s) aprovado(s) em todas as etapas do Processo Seletivo será(ão) chamado(s) em função da(s) vaga(s) existente(s) e de acordo com as necessidades do Senac-DR/AC, obedecida a ordem de classificação, a assinar Contrato Individual de Trabalho, o qual se regerá pelos preceitos da CLT, sujeitando-se também às normas internas do Senac-DR/AC.

2. FUNÇÕES E VAGAS

- 2.1. Será(ão) selecionado(s) candidato(s) para a seguinte função:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL	JORNADA DE TRABALHO
Orientador Educacional II/6 – Análises Clínicas	Educação Profissional	Ensino superior completo em Farmácia ou Biomedicina.	01	R\$ 218,40 fixos + 36,40 h/aula, já incluído o DSR (Descanso Semanal Remunerado) + Benefícios. *	6 h/aula fixas/mês + h/aula ministradas

*Benefícios: auxílio alimentação, plano de saúde (co-patrocínio dos empregados, de acordo com as faixas salariais), reembolso babá ou creche, dentre outros, conforme previsto em Acordo Coletivo de Trabalho.

- 2.2. Requisitos mínimos obrigatórios da função (eliminatórios):
 - 2.2.1. **Experiência Profissional:** Elaboração de materiais pedagógicos, elaborar plano de trabalho docente; execução de Plano de trabalho docente.
 - 2.2.2. **Formação Acadêmica:** Diploma e/ou certificado de conclusão de nível superior em Farmácia ou Biomedicina, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - 2.2.3. **Conhecimentos Técnicos:** Catálogo nacional de cursos técnicos; editor de planilha eletrônica; editor de texto; ensino por competências; gestão da informação; gestão de conflitos; gestão de pessoas; gestão de processos; gestão de projetos; gestão de resultados; LDB - Lei de diretrizes básicas da educação; legislação de educação profissional; metodologias ativas; plano de trabalho docente; planos de curso; projeto político pedagógico; redação oficial; regimento escolar do Senac.
 - 2.2.4. **Atribuições da Função:** Auxiliar a supervisão pedagógica e educacional na adoção, revisão, implementação ou elaboração dos mais diversos materiais pedagógicos necessários para os serviços educacionais da instituição, alinhados com o Modelo Pedagógico do Senac; elaborar o plano de trabalho docente (PTD) de acordo as diretrizes do Modelo Pedagógico Senac, conforme prazos e procedimentos estabelecidos; executar o plano de trabalho docente (PTD), à luz do Modelo Pedagógico Senac, mediando o processo de ensino-aprendizado, desenvolvendo as atividades previstas a partir do plano de curso; orientar as atividades educacionais nas unidades curriculares de natureza diferenciada de acordo com as premissas do modelo pedagógico do Senac; realizar os registros das atividades educacionais conforme prazos e procedimentos estabelecidos pelo Codepe e procedimento interno; desenvolver atividades docentes em cursos de qualificação, aperfeiçoamento, habilitação técnica de nível médio e pós técnico; apoiar a realização de eventos institucionais, de acordo com os protocolos internos; cumprir as ações e metas seguindo o planejamento estratégico da organização; cumprir as normas, políticas, regulamentos e programas institucionais da organização; cumprir e fazer cumprir a missão, visão e planejamento estratégico da organização; cumprir normas, regulamentos, programas institucionais, segurança da informação e segurança do trabalho; disseminar os normativos internos aos alunos; executar outras tarefas correlatas a sua função a critério do superior imediato; executar tarefas da rotina administrativa da sua área, seguindo os procedimentos internos e orientações do superior imediato; participar da elaboração do planejamento estratégico da Instituição, colaborando com suas experiências, a fim de contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos do Senac; participar do planejamento pedagógico em atividades de disseminação de conhecimento, construções colaborativas e planejamentos integrados de serviços educacionais, de acordo com as orientações do modelo pedagógico Senac; realizar a fiscalização e execução dos contratos atribuídos pelo gestor; realizar a organização e arquivamento dos documentos da sua área, conforme procedimento interno.
- 2.3. Além das vagas de provimento imediato acima divulgadas, a critério do Senac-DR/AC poderá ocorrer o aproveitamento posterior de candidatos, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo e observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 20/05 até às 23h59min do dia 21/05/2025, exclusivamente através do endereço eletrônico <https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco>, cabendo ao candidato certificar-se previamente de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
- 3.2. As instruções para cadastro de currículo e inscrição na vaga serão acessadas através do link <https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco>.
- 3.3. O Senac-DR/AC se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos, podendo excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.4. O Senac-DR/AC não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição caso o candidato não consiga acessar a página do Senac-DR/AC até o horário definido para o respectivo encerramento.
- 3.5. Ao cadastrar o currículo, o candidato concorda integralmente com os termos deste Comunicado, seus anexos e eventuais retificações, assumindo ainda a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
- 3.6. Na etapa análise curricular serão consideradas as informações inseridas no banco de talentos durante o prazo de inscrição. As alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.
- 3.7. O Senac-DR/AC não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.
- 3.8. Somente poderão participar deste processo Seletivo os brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição e que possuam a escolaridade mínima e preencham os demais requisitos da função escolhida.
- 3.9. De acordo com o § 2º do artigo 41 do Regulamento do Senac (Decreto nº 61.843/1967), o candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac-DR/AC e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 3.10. Os ex-empregado(as) do Senac-DR/AC poderão participar do Processo Seletivo desde que tenham se desligado da Entidade por motivo de pedido de demissão ou término de contrato por tempo determinado, sendo vedada a participação de ex-empregado demitido.
- 3.11. Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac-DR/AC que tenham interesse nas vagas ofertadas, desde que cumpram integralmente as condições deste Comunicado.

4. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O presente Processo Seletivo será composto pelos seguintes procedimentos e etapas:
 - 1ª Etapa: Cadastro de Currículos; Inscrição neste Processo Seletivo; Análise curricular;
 - 2ª Etapa: Avaliação Comportamental;
 - 3ª Etapa: Prova Prática.
- 4.2. **1ª ETAPA (Eliminatória/Classificatória):** O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo Banco de Talentos. Após isso, o candidato deverá clicar na aba painel de vagas e selecionar a vaga desejada.
 - 4.2.1. Após a seleção da vaga o candidato deverá realizar o preenchimento da ficha complementar que será considerada na análise curricular e o não atendimento aos requisitos obrigatórios resultará na eliminação do candidato.
 - 4.2.2. **Serão pré-classificados para a análise curricular apenas os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, mediante comunicado a ser expedido, conforme item 7.1.**
 - 4.2.3. No dia 23/05/2025, das 08h30min até às 18h00min (horário local), os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas deverão anexar no Banco de Talentos (<https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco>) os documentos de comprovação curricular.
 - 4.2.4. **Não haverá reaproveitamento de currículos anexados em virtude de outros processos de seleção.** Assim, caberá ao candidato inserir seu currículo na forma e prazo estabelecidos no subitem 4.2.3. O não atendimento dessa exigência resultará na eliminação automática do candidato do certame.
 - 4.2.5. A etapa de análise curricular possuirá o valor total de 10 (dez) pontos e seguirá os seguintes critérios:

ITEM		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULAÇÃO	Pós-Graduação/Especialização na área da função a que se propõe (1,0 para cada certificado, máximo 2,0 pontos). Não serão computados os cursos não concluídos.	Serão atribuídos 1,0 ponto para cada curso.	2,0
	Mestrado/Doutorado. Não serão computados os cursos não concluídos.	Serão atribuídos 1,0 ponto.	1,0

ITEM		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Curso de Informática: Serão considerados apenas os cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas , com data de início e término do curso anterior à publicação deste Comunicado.	Serão atribuídos 0,5 ponto para cada curso.	1,0
	Curso Técnico na área ou área afim, com carga horária mínima de 800h , com data de início e término do curso anterior à publicação deste Comunicado.	Serão atribuídos 0,5 ponto para cada curso.	1,0
	Curso Profissionalizante: Serão consideradas apenas as capacitações, com carga horária igual ou superior a 20 horas , na área ou área afim de atuação do cargo pretendido, com data de início e término do curso anterior à publicação deste Comunicado.	Serão atribuídos 0,5 ponto para cada curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Receberão pontuação as experiências na área ou área afim de atuação no cargo pretendido, comprovadas mediante identificação dos dados e contratos de trabalho anotados na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física, ou declaração do respectivo empregador, com carimbo do CNPJ, que especifique início e término das atividades desenvolvidas, dia, mês e ano, assinado pelo gestor. Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, jovem aprendiz, de bolsa de estudo ou qualquer outra modalidade de trabalho supervisionado. Serão considerados os estágios realizados no Senac para a área de atuação no cargo pretendido com duração igual ou superior a 180 dias. Nos certificados deverá constar, obrigatoriamente, a carga horária correspondente.	Serão atribuídos 0,5 ponto para cada 6 (seis) meses completos ininterruptos de comprovação de experiência.	3,0
TOTAL			10,0

4.2.6. A lista dos candidatos classificados na 1ª Etapa (Análise Curricular) será publicada em ordem crescente, no site do Senac-DR/AC <https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco>, conforme item 7.1.

4.2.7. Havendo empate na totalização dos pontos prevalecerá o candidato que tiver:

- maior pontuação em titulação;
- maior pontuação em experiência profissional;
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.2.8. Serão pré-classificados para a Etapa de Avaliação Comportamental apenas os 20 (vinte) candidatos de maior pontuação, mediante comunicado a ser expedido, conforme item 7.1.

4.3. **2ª ETAPA (Eliminatória/Classificatória):** Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências comportamentais exigidas para o cargo. A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e será avaliado por profissional da área comportamental, conforme quadro do item 4.3.2.

4.3.1. Serão convocados para a realização da Avaliação Comportamental apenas os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Análise Curricular.

4.3.2. A etapa de avaliação possuirá o valor total de 20 (vinte) pontos e ocorrerá no dia 03 e 04/06/2025 em local e horário a serem informados no site <https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco> e seguirá os critérios do quadro a seguir:

CRITÉRIOS	PERSPECTIVAS DA AVALIAÇÃO	PONTOS
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	Por meio de avaliação individual, tendo como base situação(ões) hipotética(s) e relato(s) do(s) avaliado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, tomadas de decisões, respeitar a opinião e apresentação de resultados.	4,0
INICIATIVA E COMPORTAMENTO PROATIVO NO ÂMBITO DE TRABALHO	Por meio da avaliação individual, será avaliado a tempestividade das respostas apresentadas.	4,0
HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO	Por meio da utilização de casos hipotéticos e perguntas objetivas, será avaliado a desenvoltura do avaliado.	6,0
AUTOCONHECIMENTO E GESTÃO DE CONFLITOS	Por meio de avaliação individual, tendo como base situação(ões) hipotética(s) e relato(s) do(s) avaliado(s), serão avaliadas o autoconhecimento e gestão de conflitos.	6,0
TOTAL		20,0

4.3.2.1. O resultado da 2ª Etapa (Avaliação Comportamental) será publicado em ordem crescente, no site do Senac-DR/AC <https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco>, conforme item 7.1

4.3.2.2. Serão pré-classificados para a Prova Prática apenas os 15 (quinze) candidatos de maior pontuação, mediante comunicado a ser expedido conforme item 7.1.

4.3.2.3. Havendo empate na totalização dos pontos da etapa prevalecerá o candidato que tiver:

- a) maior nota no critério "Autoconhecimento e Gestão de Conflitos";
- b) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.3.2.4. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da avaliação comportamental.

4.4. 3ª ETAPA (Eliminatória/Classificatória):

4.4.1. Serão convocados para a realização da prova prática apenas os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na Avaliação Comportamental.

4.4.2. A prova prática acontecerá nos dias **13 e 16/06/2025**, na Unidade Operativa NEP – Núcleo de Educação Profissional em Rio Branco (AC), situado no endereço Av. Ceará, nº 3258 (Palácio do Comércio), bairro 7º BEC, em horário a ser informado no site <https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco>.

4.4.3. A prova prática consiste na exposição do candidato às atividades práticas inerentes a função que está concorrendo.

4.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato, observar o local, a data e horário para a realização da prova prática.

4.4.5. A Prova Prática para a função de Orientador Educacional consistirá em uma aula expositiva de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos de duração, cujo tema será relacionado à área da vaga pretendida. No ato de realização da prova, o candidato deverá entregar cópia impressa e apresentar seu Plano de Aula conforme tema escolhido. Os temas serão divulgados juntamente com o resultado da 2ª etapa e convocação para realização da prova prática. Serão disponibilizados 03 (três) temas, devendo o candidato escolher um deles. A aula será avaliada por uma banca examinadora composta de 03 (três) membros.

4.4.6. Critérios de Avaliação da Prova Prática – **ORIENTADOR EDUCACIONAL**:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO		
1	Plano de aula (objetivos, base científica e tecnológica, metodologia, recursos materiais, avaliação).	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
2	Interação com a banca examinadora	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
3	Rigor científico do tema abordado	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
4	Metodologia	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
5	Fluência verbal/domínio da linguagem técnica	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
6	Sequência lógica/didática	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
7	Recursos didáticos coerentes com o conteúdo apresentado	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
8	Elucidação do processo de avaliação	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
9	Alcançou o objetivo proposto no plano de aula	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
10	Adequação da aula quanto ao tempo previsto	Sim (2,0)	Parcialmente (1,0)	Não (0)
MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS		20,0		

4.4.7. Havendo empate na totalização dos pontos prevalecerá o candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.4.8. No resultado da 3ª Etapa (Prova Prática) será considerado a média das notas dos 03 (três) componentes da banca examinadora.

4.4.9. O resultado da 3ª Etapa (Prova Prática) será publicado em ordem crescente, no site do Senac-DR/AC <https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco>, conforme item 7.1.

4.4.10. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova prática.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. A nota final será obtida mediante soma das etapas do processo de seleção, sendo, a nota final da análise curricular somada à nota da Avaliação Comportamental e a nota da Prova Prática:

$$NF = AC (10) + ACo (20) + PP (20) = 50$$

Legenda:

AC = Análise Curricular

ACo = Avaliação Comportamental

PP = Prova Prática

5.2. Havendo empate na totalização prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

- a) maior pontuação na Prova Prática;
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) maior pontuação na Avaliação Comportamental;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3. Serão aprovados apenas os 10 (dez) candidatos de maior pontuação, mediante comunicado a ser expedido, conforme item 7.1.

5.4. O resultado final será divulgado na forma do item 7.1, obedecido o cronograma constante do item 8.1, ambos deste Comunicado.

6. APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 6.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, observada a ordem de classificação.
- 6.2. Quando do aproveitamento de candidatos classificados neste Processo Seletivo, poderá, a critério do Senac-DR/AC, ser realizada nova avaliação comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta daquela originalmente indicada no Comunicado de abertura deste Processo Seletivo.
- 6.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, poderá a critério do Senac-DR/AC, ser publicada a reabertura do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados e resultados parciais e final por meio da divulgação na página <https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco>.
- 7.2. **Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer e/ou tirar nota zero em qualquer de suas etapas.**
- 7.3. **Por ocasião da convocação do candidato serão informados os documentos necessários, a forma e o prazo de apresentação, sendo que este último não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis. A critério do Senac-DR/AC, a entrega de documentação incompleta poderá importar na perda ao direito à contratação.**
- 7.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final. Esse prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Senac-DR/AC.
- 7.5. **A aprovação no presente certame não implica em direito subjetivo à contratação, sendo toda e qualquer decisão a esse respeito uma prerrogativa exclusiva do Senac DR/AC.**
- 7.6. Fica assegurado ao Senac-DR/AC o direito de cancelar este Processo Seletivo antes da assinatura da CTPS, desde que devidamente justificado.
- 7.7. Correrá por conta exclusiva do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação neste Processo Seletivo.
- 7.8. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de convocação dos candidatos para as fases previstas neste Processo Seletivo. Essas alterações serão mencionadas em termo de retificação ao presente Comunicado.
- 7.9. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização de etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar este Comunicado e avisos posteriores publicados no site do Senac-DR/AC.
- 7.10. A critério do Senac-DR/AC, as avaliações comportamentais poderão ser realizadas por videoconferência, mediante link a ser encaminhados aos candidatos pré-selecionadas para a etapa.
- 7.11. A Direção do Senac-DR/AC interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este Processo Seletivo.
- 7.12. A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e informações dispostas no Aviso de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponível no link <https://portal.ac.senac.br/aviso-privacidade>, em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo de seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.13. O Senac-DR/AC se compromete em utilizar os dados exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo, preservando a confidencialidade e utilizando meios próprios de armazenamento, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data de homologação do certame.
- 7.14. Tendo em vista não de tratar de concurso público e, principalmente, em face de sua natureza jurídica privada, o Senac se reserva no direito de não divulgar as notas dos candidatos, restringindo-se apenas às respectivas posições ao final de cada etapa, em ordem crescente de classificação.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O presente Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de inscrição (prazo para cadastro do currículo no Banco de Talentos - https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco)	20 e 21/05/2025
Divulgação de inscrições deferidas (candidatos habilitados para entrega de currículos)	22/05/2025
1ª Etapa - Entrega de currículos/comprovantes (https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco)	23/05/2025

ETAPA	DATA
Resultado da 1ª etapa (análise curricular)	30/05/2025
2ª Etapa - Avaliação comportamental	03 e 04/06/2025
Resultado da 2ª etapa – Avaliação Comportamental	09/06/2025
3ª Etapa – Prova Prática	13 e 16/06/2025
Resultado da 3ª etapa – Prova Prática	20/06/2025
Resultado final do Processo Seletivo	20/06/2025

Rio Branco (AC), 20 de maio de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Acre